

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
LEI Nº 3.109 , DE 22 DE JUNHO DE 1.999

Dispõe sobre alteração na Tabela nº 01, da Lei nº 1.880, de 29 de dezembro de 1983 (Código Tributário Municipal).

OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 234.497-0/98, faz saber que a Câmara do Município de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a Tabela nº 01, da Lei nº 1.880, de 29 de dezembro de 1983 (Código Tributário Municipal), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Tabela nº 01 – Lista de Serviços

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

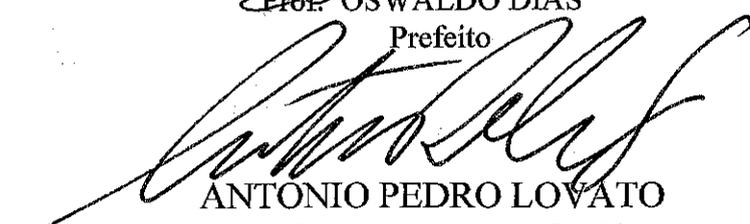
ITENS	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA SOBRE RECEITA BRUTA	VALOR ANUAL EM UFIR
13	Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo	0,05	90
18	Incineração de resíduos quaisquer	0,05	
20	Saneamento ambiental e congêneres	0,05	120

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 1999.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 22 de junho de 1999.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário de Assuntos Jurídicos


SÉRGIO TRANI
Secretário de Finanças